

REGULAMENTO OFICIAL - CAMPANHA “DIA DOS NAMORADOS ACIMM 2026”

Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim – ACIMM

1. DA PROMOTORA

A campanha “Dia dos Namorados ACIMM 2026” é promovida pela Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim – ACIMM, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Mogi Mirim/SP.

2. DO OBJETIVO

A campanha tem como objetivo incentivar o consumo no comércio local, fortalecer os estabelecimentos associados à ACIMM e celebrar o Dia dos Namorados no município de Mogi Mirim/SP.

3. DA PARTICIPAÇÃO

A campanha é exclusiva para estabelecimentos comerciais associados à ACIMM que aderirem formalmente à ação, mediante utilização dos materiais oficiais disponibilizados pela entidade.

Poderão participar da campanha:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, que realizarem compras nos estabelecimentos participantes durante o período da campanha.

Não poderão participar:

- Diretores, colaboradores e prestadores de serviços da ACIMM diretamente envolvidos na organização da campanha;
- Proprietários e colaboradores dos estabelecimentos participantes, no que se refere aos cupons emitidos por seu próprio estabelecimento.

4. DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

A cada compra realizada nos estabelecimentos participantes, o consumidor receberá cupons para concorrer aos prêmios, conforme critério definido por cada estabelecimento participante.

Para que o cupom seja considerado válido, é obrigatório o preenchimento completo, legível e sem rasuras, contendo, no mínimo:

Nome completo do consumidor;

- Telefone de contato;
- Nome do vendedor;

- Nome do estabelecimento participante.

Cupons com informações incompletas, ilegíveis, rasuradas ou em desacordo com este regulamento serão automaticamente desclassificados.

Cada consumidor terá direito a 01 (uma) participação válida por CPF, sendo desconsiderados cupons adicionais.

Será permitido apenas 01 (um) estabelecimento participante contemplado por sorteio, de forma a garantir que um maior número de empresas seja beneficiado ao longo da campanha.

5. DO PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha obedecerá ao seguinte cronograma:

- Depósito de cupons: até 01 de junho de 2026
- Sorteio: 06 de junho de 2026 (sábado)
- Data de utilização dos prêmios: 12 de junho de 2026 (Dia dos Namorados)

Serão considerados válidos apenas os cupons depositados dentro do prazo estabelecido.

6. DA PREMIAÇÃO

Para os consumidores:

- 30 (trinta) jantares, para consumo em restaurantes associados à ACIMM.

Para os vendedores:

- 30 (trinta) jantares, para consumo em restaurantes associados à ACIMM.

Os prêmios:

- São pessoais e intransferíveis;
- Não poderão ser convertidos em dinheiro;
- São válidos exclusivamente para o dia 12 de junho de 2026;
- Devem ser utilizados para consumo no local.

7. DO SORTEIO

O sorteio será realizado no dia 06 de junho de 2026 (sábado), às 10h, na Praça Rui Barbosa, no município de Mogi Mirim/SP, em evento promovido pela ACIMM.

O sorteio será:

- Presencial;
- Público;
- Transparente;

Além disso, o evento contará com transmissão ao vivo (live) por meio do perfil oficial da ACIMM no Instagram, garantindo transparência e amplo acesso ao público.

8. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

Participarão do sorteio todos os cupons que:

- Estiverem corretamente preenchidos;
- Forem depositados dentro do prazo estabelecido;
- Contiverem a identificação do vendedor e da loja participante.

Cada cupom sorteado contemplará:

- 01 (um) consumidor;
- 01 (um) vendedor indicado no cupom.

Será garantido o limite de 01 prêmio por CPF e 01 prêmio por CNPJ de empresa associada.

9. DO RECOLHIMENTO DOS CUPONS

Os estabelecimentos participantes deverão realizar a entrega dos cupons conforme as orientações abaixo:

- Os cupons preenchidos deverão ser entregues até o dia 02 de junho de 2026 nos pontos de coleta definidos pela ACIMM;
- A partir do dia 03 de junho de 2026, a equipe da ACIMM realizará a retirada dos cupons exclusivamente nos pontos de coleta, não sendo garantida a coleta direta nos estabelecimentos participantes;
- Alternativamente, os estabelecimentos poderão entregar os cupons diretamente na sede da ACIMM, até o dia 05 de junho de 2026, dentro do horário comercial (das 08h às 18h);
- Excepcionalmente, os cupons também poderão ser entregues diretamente no local do sorteio, na Praça Rui Barbosa, no dia 06 de junho de 2026, até às 09h30, antes do início da apuração.

Cupons entregues fora dos prazos e condições acima estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

10. DA VALIDADE DOS PRÊMIOS

Os prêmios deverão ser utilizados exclusivamente no dia 12 de junho de 2026 (Dia dos Namorados).

Não haverá:

- Revalidação de datas;

- Reembolso;
- Conversão em dinheiro.

11. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Os contemplados receberão vouchers personalizados.

A ACIMM será responsável por:

- Definir o restaurante participante;
- Realizar o agendamento;
- Garantir a reserva da mesa.

Para utilização será obrigatória:

- Apresentação do voucher;
- Documento oficial com foto.

12. DA DIVULGAÇÃO

A campanha será divulgada por meio de:

- Materiais impressos;
- Redes sociais;
- Site oficial;
- Outros canais institucionais.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais serão utilizados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), exclusivamente para fins da campanha.

Ao participar, o consumidor autoriza o uso de sua imagem e nome para divulgação dos resultados.

14. DAS RESPONSABILIDADES

A ACIMM não se responsabiliza por:

- Cupons extraviados ou não entregues;
- Dados incorretos;
- Falhas de contato com contemplados.

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESTAURANTES CONTEMPLADOS COM RESSARCIMENTO

Os restaurantes participantes que receberem consumidores contemplados com vouchers da campanha deverão encaminhar à ACIMM, obrigatoriamente, 03 (três) fotos dos ganhadores no estabelecimento, conforme orientações abaixo:

- 01 (uma) foto no momento da chegada;

- 01 (uma) foto durante a permanência à mesa;
- 01 (uma) foto no momento da saída.

O restaurante deverá solicitar ao ganhador que pose para registro em todas as etapas mencionadas.

O envio das imagens será condição obrigatória para o ressarcimento do valor correspondente ao voucher consumido, não sendo devido qualquer reembolso pela ACIMM em caso de descumprimento desta exigência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica na aceitação total deste regulamento.

Casos omissos serão resolvidos pela ACIMM.

A ACIMM poderá alterar este regulamento mediante comunicação prévia.